PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

Fl. Nº 02
PROC Nº 296/11

MENSAGEM Nº 087 - DE 03 DE OUTUBRO DE 2011.

Encaminha Projeto de Lei que "Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo, ceder à Agência Nacional de Saúde Suplementar servidor público municipal para o fim que especifica e dá outras providências."

Senhor Presidente:

Sirvo-me da presente para encaminhar à apreciação desta ilustre edilidade o incluso projeto de lei que "Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo, ceder à Agência Nacional de Saúde Suplementar servidor público municipal para o fim que especifica e dá outras providências".

Referido projeto é importante para atender a solicitação da Agência Nacional de Saúde Suplementar, através do Ofício 1211, do Diretor Presidente da ANS, que é vinculada ao Ministério da Saúde, como órgão de regulação, normatização, controle e fiscalização das atividades que garantam assistência suplementar à saúde, com finalidade de promover a defesa de interesse público.

Informamos ainda, que a cessão será pelo prazo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, e não causará transtornos à prestação do serviço público pelo Município de Dracena.

Solicito regime de urgência na apreciação do presente projeto de lei.

Sendo o que se apresenta, aproveito a oportunidade para reiterar à Vossa Excelência e Nobres Edis componentes desta Casa de Leis protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

CÉLIO REJANI
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
NELSON NABOR BUZINARO
DD. Presidente à Câmara Municipal
N E S T A
Eln./

CM - 107

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

FL Nº 03
PROC Nº 296/11

PROJETO DE LEI Nº ~~087~~ 96 - DE 03 DE OUTUBRO DE 2011.

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo, ceder à Agência Nacional de Saúde Suplementar servidor público municipal para o fim que especifica e dá outras providências.

CÉLIO REJANI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder o servidor municipal MAURO CÂNDIDO JUNQUEIRA para prestar serviços junto à Agência Nacional de Saúde Suplementar, na cidade do Rio de Janeiro/RJ.

§ 1º - A cessão de que tratá este artigo será feita por Decreto do Poder Executivo, devidamente publicada na imprensa oficial do Município de Dracena/SP.

§ 2º - A cessão do referido funcionário será pelo prazo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

Artigo 2º - As despesas com a remuneração e encargos sociais do servidor cedido, serão custeadas pelo Município de Dracena com posterior reembolso pela Agência Nacional de Saúde Suplementar, na cidade do Rio de Janeiro-RJ.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta de recursos próprios do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 03 de outubro de 2011.

CÉLIO REJANI
Prefeito Municipal